



PORTUGUÊS – 2º ciclo de ensino

Adenda aos Critérios de Avaliação 2019/2020

A constatação de que o ensino à distância não é acessível a todos os alunos nas mesmas condições, propiciando uma real desigualdade de oportunidades, motivada por circunstâncias diversas, deverá refletir-se na avaliação do 3º período.

Assumindo-se a avaliação como um processo de carácter formativo contínuo e sistemático, deverão privilegiar-se as avaliações do 1º e 2º períodos e relativizar-se o peso da avaliação do 3º período, não deixando de valorizar o esforço dos alunos perante a difícil situação com que se depararam e não prejudicando os alunos que não tiveram à sua disposição os recursos para levar a cabo as tarefas solicitadas.

Importa ter em conta a circular emitida pelo Sr. Diretor Regional da Educação - *Orientações para a avaliação dos alunos em E@D* - nomeadamente o disposto na página 3: “*Não obstante, conforme orientações anteriormente emanadas pela tutela, a falta de assiduidade dos alunos no contexto do E@D não ser registada e contabilizada para efeitos de retenção/progressão, estes estão obrigados ao dever de assiduidade nas sessões síncronas e ao cumprimento das atividades propostas para as sessões assíncronas, nos termos a definir pela unidade orgânica e no respeito pela legislação em vigor*”.

Assim sendo, os alunos que não participaram, por opção, nas sessões síncronas e/ou não realizaram as tarefas propostas para as assíncronas, deverão ser responsabilizados pelo incumprimento do seu dever. Pretende-se, desse modo, promover uma avaliação justa para aqueles que, mesmo com as mais diversas dificuldades, cumpriram com o seu dever, realizando as tarefas educativas propostas.